

EDITAL Nº 7, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018(\*)  
Processo Seletivo 2019.1.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenadora de curso, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo visando à seleção de candidatos para preenchimento de vagas no Programa de Pós-Graduação em Administração, Curso de Doutorado, da Escola de Administração e Negócios, com treze vagas e ingresso no primeiro semestre letivo de 2019.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por Comissão de Seleção aprovada pelo Colegiado de Curso e composta de professores do Curso.
- 1.2.** As dúvidas quanto ao Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail [ppgad.propp@ufms.br](mailto:ppgad.propp@ufms.br) ou pelo telefone (67) 3345-3560.
- 1.3.** O Processo Seletivo destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de mestrado, devidamente registrado, se obtido no Brasil, ou revalidado, se obtido no exterior, ressalvado o disposto nos itens 1.3.1.
- 1.3.1.** A aceitação de candidatos com diploma de graduação e/ou mestrado expedido por instituição estrangeira não revalidado seguirá o disposto no Art. 54 do Regimento Geral da UFMS.
- 1.3.2.** O candidato acadêmico do último ano/semestre de curso de mestrado, se selecionado, deverá apresentar diploma de mestrado ou equivalente no ato de matrícula.
- 1.3.3.** O candidato estrangeiro selecionado deverá providenciar os documentos abaixo no ato de matrícula no curso:
- a)** Diploma de graduação, histórico escolar e certidão de nascimento ou casamento ou equivalente apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticados por autoridade consular competente, no caso de país não signatário;
  - b)** Passaporte e visto temporário com prazo de validade, de acordo com a Resolução normativa/CNig nº 116 de 08 de abril de 2015;
  - c)** Comprovante de ser beneficiário de bolsa de estudo ou comprovante, entregue junto à autoridade consular brasileira, de que possui seguro saúde, dispõe de recursos suficientes para manter-se durante o período de estudo e que se encontra matriculado ou formalmente aceito em instituição de ensino ou de pesquisa no Brasil;
  - d)** Apólice quitada de seguro de vida e saúde internacional válido para o Brasil, contemplando além de despesas relativas a eventuais problemas de saúde, traslado do aluno caso ocorra óbito no exterior;
  - e)** Tradução juramentada de todos os documentos em línguas não hispânicas.
- 1.4.** O candidato fica ciente de que, independentemente da sua graduação e do seu mestrado, a proposta de estudos declarada por meio do anteprojeto de pesquisa deverá estar vinculada a uma das linhas de pesquisa do Curso.
- 1.5.** As atividades de ensino ocorrerão nas instalações do Curso, nos turnos matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira. As atividades de pesquisa e orientação desenvolver-se-ão em turno integral.

- 1.6.** A distribuição das vagas obedecerá ao estabelecido a seguir.

Área de Concentração	Linhas de Pesquisa	Vagas ampla concorrência	Vagas ação afirmativa (*)	Total de vagas
Gestão do Agronegócio e Organizações	Agronegócios e seus aspectos sócio-ambientais	11	02	13
	Competitividade nos agronegócios			

\*Ações Afirmativas para negros, indígenas e pessoas com deficiências (Resolução nº 222/2018 Copp/UFMS).

- 1.6.1.** Considera-se negro, indígena e pessoa com deficiência o candidato que se autodeclarar como tal, em documento de autodeclaração conforme anexo 7 “Formulário de autodeclaração” deste edital. A auto declaração deve ser enviada, no ato da inscrição, por meio do Portal.
- 1.6.2.** Poderá concorrer às vagas de ação afirmativa a candidatos negros aquele que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**1.6.3.** No ato da inscrição, a pessoa autodeclarada negra ou indígena deverá encaminhar fotografia atual, em tamanho mínimo de 3x4 cm, colorida e em fundo branco, sem retoque ou tratamento de imagem.

**1.6.4.** O candidato que se autodeclarar pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico de especialista em sua área de deficiência atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (enviar laudo médico digitalizado no ato da inscrição por meio do Portal). Caso aprovado o candidato deverá apresentar laudo médico original no ato da matrícula.

**1.6.5.** O candidato que se autodeclarar negro ou indígena, se aprovado, deverá participar das Bancas de Avaliação, Verificação e/ou Validação da Veracidade da Autodeclaração Prestada em datas a serem definidas, seguindo o disposto na Resolução nº 7, Coun, de 29 de janeiro de 2018.

**1.6.6.** O candidato que apresentar informações falsas será eliminado do Processo Seletivo.

**1.6.7.** Em caso de desistência de aprovado em vaga de ações afirmativas, a vaga será preenchida pelo candidato negro, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificado nessa categoria.

**1.6.8.** Para o caso de número insuficiente de candidatos nas vagas de ação afirmativa, seja por falta de inscrição ou pelo fato de os candidatos não atingirem a pontuação mínima estipulada, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos das vagas de ampla concorrência por ordem de classificação.

**1.7** O candidato aprovado deve ficar ciente de que, mesmo tendo apresentado seu projeto para uma dada linha de pesquisa, havendo consenso entre os membros da comissão quanto à necessidade de alteração, o mesmo poderá ser orientado por um professor dedicado à outra linha.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições ficarão abertas pelo Portal de Pós-Graduação [www.posgraduacao.ufms.br](http://www.posgraduacao.ufms.br), da 0h do dia 02/01/2019 às 16h do dia 28/01/2019, selecionando-se o Curso.

**2.1.1.** Para efetivar a inscrição, os documentos devem ser anexados no Portal da Pós-Graduação, conforme prevê o item 2.2 deste Edital.

**2.1.2.** A isenção da taxa de inscrição seguirá a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013. Os pedidos de isenção devem ser enviados para o e-mail [ppgad.propp@ufms.br](mailto:ppgad.propp@ufms.br) até o dia 21/01/2019, conforme formulário anexo 3 deste edital. Os pedidos recebidos fora do prazo serão indeferidos. O candidato que atender somente ao inciso I do Parágrafo Único do Art. 1º da referida lei poderá ter isenção parcial.

**2.1.3.** A relação de isenções deferidas e indeferidas será divulgada até às 16h do dia 23/01/2018 no site do curso <https://ppgad.ufms.br/>. O candidato com isenção indeferida poderá interpor recurso até às 16h do dia 24/01/2019, conforme formulário anexo 5 deste edital. O recurso deve ser enviado para o e-mail [ppgad.propp@ufms.br](mailto:ppgad.propp@ufms.br) e será julgado pela Comissão de Seleção. O resultado da análise dos recursos será divulgado até as 16h no dia 25/01/2018 no site do curso <https://ppgad.ufms.br/>.

**2.1.4.** O candidato com Necessidades Especiais que necessite de atendimento diferenciado deverá indicar no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas para garantir a sua participação no Processo Seletivo. O candidato também poderá requerer, se necessário, tempo adicional, limitado a 60 minutos, para a realização das provas, conforme previsto no Artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

**2.1.5.** O candidato que solicitar atendimento diferenciado deverá entregar, no ato da inscrição no portal, junto aos documentos descritos no item 2.2, pedido direcionado à Comissão de Seleção, conforme formulário do anexo 4 deste edital \_ anexando cópia de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento.

**2.1.6.** O procedimento descrito nos itens 2.1.4 e 2.1.5 também será utilizado para que a Comissão adote critérios nas provas escritas, discursivas ou de redação, quando houver, para avaliação da Produção Textual Escrita considerando a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

**2.1.7.** A solicitação de atendimento diferenciado será atendida dentro das possibilidades técnicas da UFMS, condicionada à avaliação e ao parecer favorável pela Comissão de Seleção.

**2.1.8.** O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

**2.1.9.** Nos termos do Artigo 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pelo candidato com Necessidades Especiais, ao que prevê os itens 2.1.4 e 2.1.5, desobriga a UFMS ao atendimento

da solicitação de atendimento diferenciado.

**2.1.10.** Vigora, em todos os efeitos deste Edital, o horário do Estado de Mato Grosso do Sul.

**2.1.11.** Os modelos de formulários estão disponíveis em anexo neste edital.

**2.1.12.** Segue abaixo o endereço da Secretaria do Programa.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL  
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS (ESAN)  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO  
Secretaria de Curso - Unidade X  
Av. Senador Filinto Müller, Vila Ipiranga,  
CEP 79074-460 Campo Grande/MS

**2.2.** Os documentos necessários para a realização da inscrição são os seguintes:

- a) comprovante de inscrição assinado, impresso a partir do Portal de Pós-Graduação, assinado, escaneado e enviado em formato PDF;
- b) comprovante original digitalizado (em PDF) de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ou R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os candidatos que tiverem isenção parcial deferida. A Guia de Recolhimento da União (GRU), com data de vencimento até o dia 28/01/2019, deverá ser gerada assim que o candidato finalizar sua inscrição no Portal;
- c) cópia digitalizada (em pdf) do documento de identidade oficial legível, frente e verso;
- d) cópia digitalizada (em pdf) do CPF;
- e) cópia digitalizada (em pdf) do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral obtido através do portal: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/>, somente para brasileiros;
- f) cópia digitalizada (em pdf) do Certificado de Reservista, somente para candidatos do sexo masculino;
- g) cópia digitalizada (em pdf) da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) cópia digitalizada (em pdf) do Passaporte, somente para estrangeiros;
- i) cópia digitalizada (em pdf) do diploma de mestrado (frente e verso), ou equivalente, e histórico escolar de mestrado; ou uma cópia digitalizada do histórico escolar e documento oficial emitido pela Coordenação de curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC em que se comprove estar o candidato em condições de concluir o respectivo curso de mestrado até o prazo previsto para matrícula.
- j) cópia digitalizada do Anteprojeto de Pesquisa, com no máximo 10 páginas, fonte Times New Roman 12, espaçamento entre linhas 1,5. O plano deve conter: linha de pesquisa, nome do candidato, título, introdução, justificativa, objetivos, fundamentação teórica, metodologia e bibliografia mínima.
- k) Cópia em PDF do Currículo Lattes impresso a partir de <http://lattes.cnpq.br/>;
- l) Tabela de Pontuação (em pdf) para Currículo Lattes – Doutorado, Conforme anexo 1 deste edital, preenchida com base nos últimos quatro anos (de 2015 até a data de inscrição);
- m) cópia em PDF dos comprovantes dos itens a serem pontuados no Currículo Lattes, nos últimos quatro anos (de 2015 até a data de inscrição), conforme Tabela de Pontuação para Currículo Lattes – Doutorado, disponível no anexo 1 deste edital. Para comprovar publicação de artigo, anexar a primeira página do artigo ou o aceite da revista. Os comprovantes devem estar na ordem em que aparecem na Tabela de Pontuação. Os itens não comprovados não serão pontuados.
- n) Comprovante em PDF do resultado do teste da ANPAD no qual o candidato deverá ter alcançado pontuação igual ou superior a 300 pontos no Resultado Geral. O candidato poderá aproveitar o resultado de uma das edições válidas do Teste ANPAD (fevereiro, junho e setembro de 2017; e fevereiro, junho, setembro e dezembro de 2018) de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

**2.3.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deve recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos e das condições exigidas para o Processo Seletivo.

**2.3.1** Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos neste Edital.

**2.3.2.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a GRU deverá ser paga antecipadamente à data de seu vencimento.

**2.3.3.** Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da taxa de inscrição, cuja arrecadação será utilizada para custeio das atividades do Programa.

**2.3.4.** A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Comissão de Seleção não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.4.** No dia 05/02/2019, a partir das 14h, o candidato poderá conferir no site do curso <https://ppgad.ufms.br/> a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

- 2.5. O candidato com a inscrição indeferida poderá interpor recurso em até 24 horas após a divulgação do respectivo resultado, devendo utilizar o formulário anexo 5 deste edital. \_ O recurso deve ser enviado para o e-mail do Curso: [ppgad.propp@ufms.br](mailto:ppgad.propp@ufms.br) e será julgado pela Comissão de Seleção. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do curso <https://ppgad.ufms.br/>
- 2.6. No dia 07/02/2019, a partir das 16h, o candidato poderá conferir no site do curso <https://ppgad.ufms.br/> a relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas.

### 3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

- 3.1. O Processo Seletivo constará de etapas de caráter eliminatório (E) e classificatório (C), obedecendo à tabela abaixo.

Etapa	Caráter		Data	Local	Resultado
	E	C			
Análise do teste ANPAD e do Currículo Lattes	X	X	08/02/2019	-	08/02/2019
Análise e arguição do anteprojeto de pesquisa <sup>1</sup>	X	X	13/02/2019 a 20/02/2019	Unidade 10-A	21/02/2019
Divulgação do resultado final					25/02/2019

<sup>1</sup> O cronograma das arguições será divulgado no dia 12/02/2019, no site do curso <https://ppgad.ufms.br/>.

#### 3.2. 1ª etapa – Análise do teste ANPAD e do Currículo Lattes

- 3.2.1. A análise do teste ANPAD será feita com base na nota do Resultado Geral do Teste ANPAD. A pontuação obtida no teste ANPAD será convertida em nota de zero a dez relativa às notas dos candidatos.
- 3.2.2. A análise de currículo, sem limite de pontuação, será convertida em nota de zero a dez, relativa a pontuação dos candidatos e será baseada na ficha de pontuação preenchida pelo candidato, conforme anexo 1 deste edital.
- 3.2.3. Os currículos que não apresentarem sua documentação comprobatória devidamente numerada na sequência apresentada na Tabela de Pontuação terão sua pontuação zerada. Os itens não comprovados não serão pontuados.
- 3.2.4. A pontuação desta etapa será obtida pela média aritmética da Análise do Teste ANPAD e da Análise de Currículo.
- 3.2.5. Serão aprovados para a próxima etapa os candidatos classificados em ordem decrescente das notas, até o total de três vezes o número de vagas.

#### 3.3. 2ª etapa – Análise e arguição do anteprojeto de pesquisa

- 3.3.1. Na análise do anteprojeto, serão considerados os seguintes critérios:
- Aderência às linhas de pesquisas do Programa de Pós-Graduação em Administração;
  - Estrutura do anteprojeto;
  - Fundamentação teórica articulada com objetivos e procedimentos metodológicos da pesquisa;
  - Atualização bibliográfica;
  - Domínio da língua culta.
- 3.3.2. A nota para o anteprojeto de pesquisa será atribuída considerando-se uma escala de zero a dez.
- 3.3.3. A arguição terá duração de 10 a 20 minutos e o candidato será arguido pela Comissão de Seleção sobre o anteprojeto de pesquisa apresentado, **sendo avaliado o domínio do candidato sobre o conteúdo do anteprojeto**. A nota será atribuída considerando-se uma escala de zero a dez.
- 3.3.4. A arguição será gravada.
- 3.3.5. A pontuação desta etapa será obtida pela média aritmética da análise e arguição do anteprojeto de pesquisa;
- 3.3.6. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a sete.

#### 3.4. Observações gerais:

- 3.4.1. Para a realização da arguição, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de quinze minutos, portando documento de identidade original, ou formulário de identificação especial, conforme Anexo 6 deste edital.
- 3.4.2. A Comissão de Seleção composta pelos docentes do programa será designada pelo coordenador do curso e aprovada pelo Colegiado do Curso.

- 3.4.3. A Comissão de Seleção poderá convidar docentes do programa para participarem como ouvintes da arguição do anteprojeto de pesquisa.
- 3.4.4. Ao candidato só será permitida a realização das etapas presenciais em respectiva data, local e horário definidos neste Edital ou em convocação, sendo nelas identificado pelo número de inscrição.
- 3.4.5. O horário de início poderá sofrer atraso por motivos justificáveis, sem acarretar em prejuízo de sua duração.
- 3.4.6. O não comparecimento em data, horário e local previstos neste Edital, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 3.4.7. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados ou às instruções ao candidato, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na seleção.
- 3.4.8. O anteprojeto dos candidatos aprovados e reprovados será arquivado, ficando, contudo, assegurado o direito de acesso aos mesmos por meio do pedido de vistas.
- 3.4.9. O resultado final será divulgado dia 25/02/2019.

#### 4. DOS RECURSOS

- 4.1. O candidato poderá requerer recurso ao resultado das etapas, devendo utilizar o formulário Conforme anexo 5 deste edital.
- 4.2. Admitir-se-á um único recurso por etapa, por candidato, a ser enviado em uma via para o e-mail [ppgad.propp@ufms.br](mailto:ppgad.propp@ufms.br).
- 4.3. O prazo de entrega do recurso varia de acordo com a etapa:
  - a) Recurso da 1ª etapa: até às 16h30min do dia 11/02/2019;
  - b) Recurso da 2ª etapa: até às 16h30min do dia 22/02/2019;
  - c) Recurso do resultado final: até às 16h30min do dia 26/02/2019.
- 4.4. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do curso <https://ppgad.ufms.br/>.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A pontuação final obtida pelo candidato será a média aritmética das duas etapas. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, considerando-se a pontuação final.
- 5.2. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - a) Obtiver maior pontuação na nota do resultado geral do teste ANPAD;
  - b) Obtiver maior pontuação na Análise de Currículo Lattes.

#### 6. DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Colegiado de Curso por meio de Resolução, publicada no Boletim de Serviço da UFMS e divulgada na Secretaria de Curso e no site do curso <https://ppgad.ufms.br/> a partir das 17h do dia 27/02/2019.
- 6.2. Os candidatos selecionados para as vagas deverão confirmar sua matrícula, pessoalmente, no dia 28 de fevereiro de 2019, das 08h às 11h e das 14h às 17h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração, apresentando os originais de todos os documentos que anexou no ato da inscrição na Seleção.

#### 7. DAS DEMAIS DATAS

DATAS	EVENTOS
01 a 06 de março de 2019	Matricula de alunos regulares pelo Portal
11/03/2019	Início das aulas

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site do curso <https://ppgad.ufms.br/>.
- 8.2. O prazo deste Edital termina em trinta dias após o período de matrículas. Em caso de desistência ou não preenchimento de vagas poderão ser convocados candidatos habilitados no Processo Seletivo de acordo



com a classificação. A Comissão de Seleção, no entanto, reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

- 8.3. Para a matrícula, o candidato que ainda não apresentou o diploma de mestrado para a inscrição, deverá apresentar uma cópia da ata de defesa da dissertação. O aluno deve entregar o diploma de Mestrado antes de finalizar o curso.
- 8.4. Será desclassificado e excluído do Processo Seletivo o candidato que, sendo concluinte de curso de mestrado, não apresentar uma cópia da ata de defesa da dissertação na matrícula.
- 8.5. O aluno matriculado deverá manter atualizados seus dados pessoais, meios de contato e seu endereço até o final dos estudos, na Secretaria de Curso.
- 8.6. Não será permitido ao aluno selecionado o trancamento de matrícula no primeiro semestre letivo, exceto por razões de saúde.
- 8.7. A aprovação na Seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa, das Agências Financiadoras, das normas dessas agências e das normas do próprio Programa.
- 8.8. O orientador reserva-se o direito de modificar ou alterar o anteprojeto de pesquisa submetido, para fins de pesquisa de tese.
- 8.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, no âmbito de sua competência.

Thelma Lucchese Cheung

(\*)Replicado por conter incorreções no Edital publicado no BSE N° 6912 de 06/11/2018

## ANEXO 1

### EDITAL N° 07/2018/PPGAD

#### TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CURRÍCULUM - DOUTORADO

<b>Nome Completo:</b>	<b>Linha de Pesquisa:</b>
<b>Título do Projeto:</b>	

#### **Instruções:**

1. O preenchimento correto do formulário é de inteira responsabilidade do candidato.
2. Entregar este formulário, em uma via, devidamente preenchido, juntamente com a documentação comprobatória de cada atividade declarada referente aos últimos quatro anos.

#### **I - ATIVIDADES DE ENSINO**

Item	I - 1 ENSINO	Pontos	Su Tot
1	Atuação no magistério de nível superior nos últimos 3 anos	3 pontos por 60h	
Total de Pontos para o item I-1 (Limitado até o máximo de 30 pontos)			

#### **II - PRODUÇÃO INTELECTUAL**

Item	II - 1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontos	Su Tc

1	Artigo em periódico com classificação A1 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.	100	
2	Artigo em periódico com classificação A2 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.	80	
3	Artigo em periódico com classificação B1 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.	60	
4	Artigo em periódico com classificação B2 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.	50	
5	Artigo em periódico com classificação B3 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.	30	
6	Artigo em periódico com classificação B4 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.	20	
7	Artigo em periódico com classificação B5 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.	10	
8	Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	10	
9	Capítulo de Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	10	
10	Artigos nacionais ou internacionais que não estejam relacionados no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia da primeira página e com o meio de divulgação devidamente identificado.	2	
11	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	2	
12	Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional ou internacional Serão pontuadas apenas os trabalhos apresentados pelo candidato. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	2	
13	Resumo de trabalho publicado em anais de congresso em periódicos especializados nacionais ou internacionais com corpo editorial. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	1	
Total de Pontos para o item II			

- ***Pontuar integralmente se o artigo estiver aceito.***

Item	II - 2 PRODUÇÃO TÉCNICA	Pontos	Su To
1	Produto ou processo com geração de patente registrada. Devidamente comprovado.	30	
Total de Pontos para o item II			

### III – OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE FORMAÇÃO

Item	III - 1 OUTRAS ATIV. ACADÊMICAS E DE FORMAÇÃO	Pontos	Su To
------	---	--------	-------







**ANEXO 3**

**EDITAL N° 07/2018/PPGAD**

**PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO 2018.1**

Candidato: Leia a Lei n° 12.799, de 10 de abril de 2013 antes de submeter seu pedido. Ao candidato que comprovar o inciso I do Parágrafo Único do Art. 1° da referida lei será assegurada isenção parcial de 50% do valor da taxa.

Processo Seletivo: **Programa de Pós-Graduação em Administração, Mestrado e Doutorado.**

<b>Nome do candidato:</b>	
<b>N° de Inscrição:</b>	
<b>Comprovantes anexados:</b> ( ) renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio; ( ) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.	

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo 2018.1 – Programa de Pós-Graduação em Administração, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira, nos termos da Lei 12.799 de 10 de abril de 2013.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração idônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive a de natureza criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO 4**

**EDITAL N° 07/2018/PPGAD**

**SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
PROCESSO SELETIVO 2019.1**

Candidato: Não preencha este campo. Ele será utilizado pelo Programa de Pós-Graduação.  
Horário de recebimento: \_\_\_\_\_ h \_\_\_\_\_  
Rubrica ou assinatura:

À Comissão de Seleção - **Programa de Pós-Graduação em Administração, Mestrado e Doutorado**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o nº \_\_\_\_\_ e nos termos do Artigo 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, solicito atendimento diferenciado conforme segue:

**Tipo de deficiência:**

**Tipo de atendimento especial:**

**Tempo adicional:** sim ( ) nos termos do artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.  
não ( ).

Data:

Nº de Inscrição:

Assinatura:

Instruções para o Programa de Pós-Graduação:

1. Protocolar horário de recebimento da solicitação.
2. Cortar na linha tracejada.
3. Entregar a parte superior a Comissão de Seleção para análise.

**ANEXO 5**

**EDITAL Nº 07/2018/PPGAD**

**REQUERIMENTO DE RECURSO  
PROCESSO SELETIVO 2019.1**

Candidato: Não preencha este campo. Ele será utilizado pelo Programa de Pós-Graduação.

Horário de recebimento: \_\_\_\_ h \_\_\_\_

Rubrica ou assinatura:

Processo Seletivo: **Programa de Pós-Graduação em Administração, Mestrado e Doutorado.**

**Nº de Inscrição:**

**Objeto do recurso:  
(etapa)**

**Fundamentação e argumentação lógica:** (descrever abaixo)

Data:

Nº de Inscrição:

Assinatura:

Instruções para o Programa de Pós-Graduação:

1. Protocolar horário de recebimento do recurso.
2. Cortar na linha tracejada.
3. Entregar a parte superior ao responsável pela análise de recursos.

**ANEXO 6**

**EDITAL N° 07/2018/PPGAD  
FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL  
PROCESSO SELETIVO 2019.1**

Candidato: Imprima este formulário caso esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade oficial nas etapas presenciais, por motivo de perda, roubo ou furto.  
Anexe o registro da ocorrência em órgão policial.

Processo Seletivo: **Programa de Pós-Graduação em Administração, Mestrado e Doutorado.**

<b>N° de Inscrição:</b>	
<b>Linha de Pesquisa:</b>	
<b>Nome do candidato:</b>	
<b>Nome da mãe:</b>	
_____ , ____/____/____. Local Data	
Assinatura do Candidato	

**ANEXO 7**

**EDITAL N° 07/2018/PPGAD  
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_

Declaro ser ..... (indicar se é negro(a), de cor preta ou parda, indígena ou pessoa com deficiência) e assumo a opção de concorrer às vagas no Programa de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu em ..... (indicar nome do PPG), nível..... (indicar se é mestrado/doutorado), da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio do Sistema de Ações Afirmativas para negros(as), indígenas e pessoas com deficiência, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade. Por ser verdade, firmo esta declaração.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Campo Grande, ..... de ..... de .....